

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

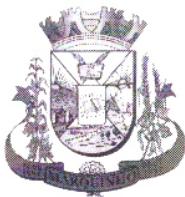
CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001093

- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.46. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 - 9.46.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.46.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.46.3. florestas plantadas; e
 - 9.46.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 9.47.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 9.47.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.47.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.47.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

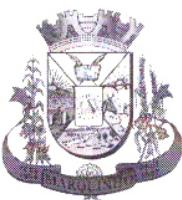
9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000095

9.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

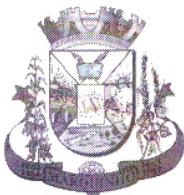
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001096
A

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

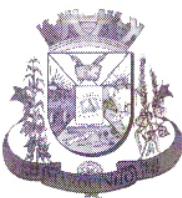
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

A
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000097

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001099

PREFEITURA DE
MARQUINHO

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS DA OBRA

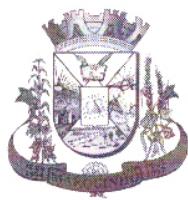


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	AVALIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
00032025-082063	01032025-08206	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	MARQUINHO/PR	21,00%	0,00%	0,00%
07-25 IN DES		AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS									
SERVICOS PRELIMINARES									
1.1.			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2021_P5	M2	6,48	350,00	BDI 1	423,50	2.744,28 RA
1.1.001	SINAPI	103688	LOCAÇÃO CONVENTIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_03/2024	M	48,00	40,00	BDI 1	48,40	2.323,20 RA
1.1.002	SINAPI	990058							8.000,00
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	5.000,00	BDI 1	5.050,00	5.050,00 RA
1.2.001	Composição	ALD-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						20.360,96
1.3.			FUNDАOES						3.202,07
1.3.1.			SAPATA						
1.3.1.01	SINAPI	98620	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROA DE SAPATA COM RETROESCAVADORA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_01/2024	M3	2,35	50,00	BDI 1	60,50	142,15 RA
1.3.1.02	SINAPI	101616	PREPÁRIO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_01/2020	M2	5,88	8,42	BDI 1	10,14	59,92 RA
1.3.1.03	SINAPI	99619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROA DE SAPATA ISOLADA, ESPESSURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	5,88	43,23	BDI 1	52,31	307,58 RA
1.3.1.04	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	18,74	16,19	BDI 1	19,59	1.091,95 RA
1.3.1.05	Composição	98657_AP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA OU VIGA BALDRAME, FCK20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,35	362,84	BDI 1	681,04	1.800,44 RA
1.3.2.			BALDRAMES						13.293,88
1.3.2.01	SINAPI	98527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_01/2024	M3	4,38	100,00	BDI 1	121,00	527,56 RA
1.3.2.02	SINAPI	98536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA BERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	M2	58,08	85,00	BDI 1	106,65	4.987,98 RA
1.3.2.03	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	168,25	14,00	BDI 1	16,94	2.850,16 RA
1.3.2.04	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	78,80	18,00	BDI 1	21,78	1.731,51 RA
1.3.2.05	Composição	98657_AP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA OU VIGA BALDRAME, FCK20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,38	362,84	BDI 1	681,04	2.989,35 RA
1.3.2.06	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	19,10	28,00	BDI 1	33,88	647,11 RA
1.3.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO						1.865,22
1.3.3.01	SINAPI	98657	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS AF_09/2023	M2	72,80	44,00	BDI 1	53,24	3.885,22 RA
1.4.			ESTRUTURAS						29.229,91
1.4.1.			SUPRAESTRUTURA						29.229,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001.100

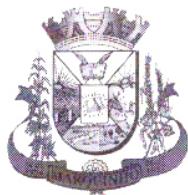
CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo:
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROONENTE / TOMADOR	APLÍCODO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
94032025_082083	06032025_08296	MUNICÍPIO DE MARQUINHO AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	MARQUINHO/PR	21,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
14.1.1.									
14.1.1.1	SINAPI	92427	PILARES, VIGAS E LAJES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SEMELHANTES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, B UTILIZAÇÕES AF_09/2020	M2	19,44	80,00	BDI 1	72,60	1.411,34 RA
14.1.1.2	Composição	02463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, B UTILIZAÇÕES	M2	33,98	80,00	BDI 1	72,60	2.488,95 RA
14.1.1.3	SINAPI	92759	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_08/2022	KG	45,87	14,00	BDI 1	16,94	777,04 RA
14.1.1.4	SINAPI	92761	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_08/2022	KG	53,18	12,00	BDI 1	14,52	772,17 RA
14.1.1.5	SINAPI	92762	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_08/2022	KG	171,82	11,00	BDI 1	13,31	2.286,82 RA
14.1.1.6	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPOIADA, PARA FORRO ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = 8(8), AF_11/2020	M2	95,64	160,00	BDI 1	193,60	18.515,90 RA
14.1.1.7	SINAPI	103680	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_02/2022	M3	146	650,00	BDI 1	786,50	1.148,29 RA
14.1.1.8	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_02/2022_PS	M3	255	600,00	BDI 1	726,00	1.851,30 RA
15.									
15.1.									
15.1.0.1	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	253,22	82,95	BDI 1	100,01	25.324,53 RA
15.1.0.2	SINAPI	102258	DIVISÓRIA SANITÁRIA COM PAINEL DE GRANILITE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	24,78	436,53	BDI 1	528,20	13.088,80 RA
15.1.0.3	SINAPI	105034	VERGA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10 CM AF_03/2024	M	27,40	50,00	BDI 1	60,50	1.687,70 RA
15.1.0.4	SINAPI	108030	CONTRAVERGA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 11 CM AF_03/2024	M	25,00	40,00	BDI 1	48,40	1.210,00 RA
15.2.									
ESQUADRIAS METÁLICAS									



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
NÚPÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTOR / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
09032025-082863	09032025-08296	MUNICIPIO DE MARQUINHO	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	21,00%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF			
CURITIBA	07-25-N DES	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	MARQUINHO/PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
1.5.2.0.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,80	500,00	BDI 1	605,00	5.808,00 RA
1.5.2.0.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	39,48	850,00	BDI 1	1.028,50	40.605,16 RA
1.5.2.0.3.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO AF_12/2019 UN	UN	26,00	89,78	BDI 1	108,83	2.824,38 RA
1.6.			COBERTURA E PROTEÇÕES						7.639,21
1.6.1.			LAJE IMPERMEABILIZADA						7.639,21
1.6.1.0.1.	SINAPI	88876	TUBO PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 75 MM FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_06/2022	M	23,00	25,00	BDI 1	30,25	695,75 RA
1.6.1.0.2.	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/ MEMBRANA ACRÍLICA 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIESTER (MAN) AF_09/2023	M2	95,84	60,00	BDI 1	72,00	6.943,48 RA
1.7.			REVESTIMENTOS						46.036,89
1.7.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS						16.833,76
1.7.1.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	336,22	5,00	BDI 1	6,05	2.034,13 RA
1.7.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSAo POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	95,64	5,00	BDI 1	6,05	578,62 RA
1.7.1.0.3.	SINAPI	104858	MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO APlicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m² e = 10mm, com taliscas AF_03/2024	M2	336,22	25,00	BDI 1	30,25	10.170,66 RA
1.7.1.0.4.	SINAPI	90408	MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO APlicada manualmente em teto, E = 10mm, com taliscas AF_03/2024	M2	95,84	35,00	BDI 1	42,35	4.050,35 RA
1.7.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS						7.911,18
1.7.2.0.1.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APlicadas na altura inteira das paredes AF_02/2023 PE	M2	98,30	66,51	BDI 1	80,48	7.911,18 RA
1.7.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS						10.906,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Lotação - OGU

Crav de Sígnio
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO (0902025-06296)	Nº Transferência GOV (0902025-06296)	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	MUNICÍPIO / UF MARQUINHO/PR	BOI 1 21,00%	BOI 2 0,00%	BOI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-25 IN DES.	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BOI) (R\$)	BOI (%)	Preço Unitário (com BOI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
1.7.3.0.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:1 COM PREPARO EM BETONERA 40L, AF_10/2022	M2	150,22	5,00	BOI 1	6,05	908,83 RA
1.7.3.0.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 40L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM AF_08/2022	M2	150,22	55,00	BOI 1	56,55	9.087,14 RA
1.7.4.			PINTURA						10.384,98
1.7.4.1.			PINTURAS INTERNAS						7.272,42
1.7.4.1.1	SINAPI	88465	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	237,92	4,62	BOI 1	5,59	1.329,87 RA
1.7.4.1.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	95,64	5,88	BOI 1	7,11	680,00 RA
1.7.4.1.3	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	95,64	15,23	BOI 1	18,43	1.762,55 RA
1.7.4.1.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	237,92	12,16	BOI 1	14,71	3.499,80 RA
1.7.4.2.			PINTURAS EXTERNAS						3.112,56
1.7.4.2.1	SINAPI	88418	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AF_03/2024	M2	150,22	4,87	BOI 1	6,01	902,82 RA
1.7.4.2.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	150,22	12,16	BOI 1	14,71	2.209,74 RA
1.8.			PAVIMENTAÇÕES						15.076,33
1.8.1.			CERÂMICA						10.346,91
1.8.1.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA, AF_09/2021	M2	95,64	0,92	BOI 1	1,11	106,16 RA
1.8.1.2	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO ESPESSURA DE 10 CM, AF_21/2024	M2	2,87	120,00	BOI 1	145,20	416,72 RA
1.8.1.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	95,64	30,00	BOI 1	36,30	1.411,72 RA
1.8.1.4	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_02/2023 PE	M2	95,64	56,62	BOI 1	68,51	6.552,30 RA
1.8.2.			CIMENTADOS						1.006,22
1.8.2.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA AF_08/2021	M2	20,80	0,92	BOI 1	1,11	23,09 RA

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000103

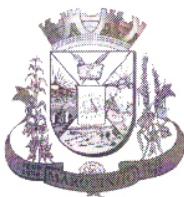
CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 09012025_082963	Nº TransfereGOV 09012025_08296	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	MUNICÍPIO / UF MARQUINHO/PR	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07/25 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
1.8.2.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO AF_082022	M3	1,25	550,00	BDI 1	766,50	983,13 RA
1.8.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						3.623,20
1.8.3.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM AF_092020	M	1,80	114,62	BDI 1	138,66	249,64 RA
1.8.3.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM AF_02/2023	M	92,00	8,54	BDI 1	10,33	950,36 RA
1.8.3.3.	SINAPI	101985	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L= 15CM, ASSENTADO CON ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO AF_11/2020	M	16,00	120,00	BDI 1	145,20	2.320,20 RA
1.8.4.			INSTALAÇÕES						40.401,36
1.8.4.1.			ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS						13.866,63
1.8.4.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO EXISTENTE						1.126,92
1.9.1.1.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2025	UN	2,00	13,58	BDI 1	16,43	32,86 RA
1.9.1.1.2	SINAPI	93655	DISJUNTOR NONPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2025	UN	2,00	14,69	BDI 1	17,77	35,54 RA
1.9.1.1.3	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2025	UN	12,00	72,90	BDI 1	86,21	1.034,52 RA
1.9.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						3.210,14
1.9.1.2.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2024	UN	10,00	35,54	BDI 1	43,00	430,00 RA
1.9.1.2.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	2,00	35,82	BDI 1	43,34	86,68 RA
1.9.1.2.3	SINAPI	91956	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	2,00	42,57	BDI 1	51,51	103,02 RA
1.9.1.2.4	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (130 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	2,00	24,80	BDI 1	29,77	59,54 RA
1.9.1.2.5	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (200 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	12,00	42,26	BDI 1	51,13	613,56 RA
1.9.1.2.6	SINAPI	91837	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	10,00	22,50	BDI 1	27,23	272,30 RA
1.9.1.2.7	SINAPI	100860	CHuveiro ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	12,00	120,18	BDI 1	145,42	1.745,04 RA
1.9.1.3.			FIOS E CABOS						9.518,47
1.9.1.3.1	SINAPI	91827	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	215,00	5,50	BDI 1	6,66	1.431,90 RA
1.9.1.3.2	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	351,70	11,31	BDI 1	13,69	4.814,71 RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Guia de Síglis
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROPOSTOR / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
09032025_082963	09032025_08296	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS			
LOCALIDADE BINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BOI 1	BOI 2	BOI 3
CURITIBA	07-26 (N CES)	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	MARQUINHO/PR	21,00%	8,00%	0,00%

Item	Faixa	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BOI) (R\$)	BOI (%)	Preço Unitário (com BOI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
1.9.1.3.3	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	120,00	12,94	BOI 1	15,86	1.879,20 RA
1.9.1.3.4	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	60,00	11,18	BOI 1	13,53	811,80 RA
1.9.1.3.5	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_09/2023	M	60,00	8,00	BOI 1	9,68	580,80 RA
1.9.2.			HIDRÁULICAS						3.913,70
1.9.2.0.1	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	22,00	14,67	BOI 1	17,75	390,50 RA
1.9.2.0.2.	SINAPI	103974	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	9,00	11,55	BOI 1	13,06	125,82 RA
1.9.2.0.3	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	11,00	10,88	BOI 1	13,14	170,82 RA
1.9.2.0.4	SINAPI	89417	JOELHO 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	3,00	14,71	BOI 1	17,80	53,40 RA
1.9.2.0.5	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	2,00	20,47	BOI 1	24,77	49,54 RA
1.9.2.0.6	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	1,00	23,12	BOI 1	27,98	27,98 RA
1.9.2.0.7	SINAPI	89385	TE PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	29,00	16,32	BOI 1	19,75	553,00 RA
1.9.2.0.8	SINAPI	89443	TE PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	1,00	20,43	BOI 1	24,72	24,72 RA
1.9.2.0.9	SINAPI	94696	TÉ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DN 30 MM X 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	1,00	32,89	BOI 1	39,55	39,55 RA
1.9.2.0.10	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	12,00	8,76	BOI 1	10,62	127,20 RA
1.9.2.0.11	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	1,00	9,72	BOI 1	11,76	11,76 RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



COL 105

PREFEITURA DE
MARQUINHO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
08032025-08295	08032025-08296	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
1.9.2.0.12	SINAPI	103967	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 30 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	UN	1.00	12,58	BDI 1	15,22	15,22 RA
1.9.2.0.13	SINAPI	89538	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	UN	3.00	12,00	BDI 1	14,40	43,20 RA
1.9.2.0.14	SINAPI	89439	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 34, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	UN	16,00	7,48	BDI 1	9,06	144,96 RA
1.9.2.0.15	SINAPI	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 30MM X 112, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	UN	2,00	11,50	BDI 1	13,90	27,90 RA
1.9.2.0.16	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	4,00	27,63	BDI 1	33,43	133,72 RA
1.9.2.0.17	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	1,00	21,21	BDI 1	25,68	25,68 RA
1.9.2.0.18	SINAPI	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	UN	2,00	6,61	BDI 1	8,00	16,00 RA
1.9.2.0.19	SINAPI	89448	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	M	78,82	5,31	BDI 1	6,43	480,96 RA
1.9.2.0.20	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	1,00	400,00	BDI 1	464,00	464,00 RA
1.9.2.0.21	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM, AF_08/2021	UN	1,00	5,63	BDI 1	6,81	6,81 RA
1.9.2.0.22	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM, AF_08/2021	UN	1,00	6,36	BDI 1	7,70	7,70 RA
1.9.2.0.23	SINAPI	102597	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 50 MM, AF_08/2021	UN	1,00	8,23	BDI 1	9,86	9,86 RA
1.9.2.0.24	SINAPI	94790	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	1,00	42,77	BDI 1	51,75	51,75 RA
1.9.2.0.25	SINAPI	89402	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	M	14,85	14,55	BDI 1	17,61	261,51 RA
1.9.2.0.26	SINAPI	89403	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	M	9,14	21,26	BDI 1	25,72	235,08 RA
1.9.2.0.27	SINAPI	103978	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	M	8,75	28,95	BDI 1	35,03	306,51 RA
1.9.2.0.28	SINAPI	103979	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022 SANITÁRIAS / PLUVIAL	M	1,87	33,20	BDI 1	40,17	75,12 RA
									31.622,12

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001106

PREFEITURA DE
MARQUINHO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orcamento Base para Licitação - OGU

Caro de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfemGOV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
08032025_082863	09032025_08296	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01/25 (N/DÉS)	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	MARQUINHO/PR	21,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
1.8.3.1.									
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES						7.660,00
1.8.3.1.1	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	11,00	12,56	BDI 1	15,23	167,53 RA
1.8.3.1.2	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	4,00	17,53	BDI 1	21,21	84,84 RA
1.8.3.1.3	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	3,00	30,88	BDI 1	37,36	112,08 RA
1.8.3.1.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	11,00	12,37	BDI 1	14,87	164,87 RA
1.8.3.1.5	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	7,00	16,83	BDI 1	20,36	142,52 RA
1.8.3.1.6	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	15,00	30,01	BDI 1	36,31	544,85 RA
1.8.3.1.7	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	7,00	26,87	BDI 1	32,15	225,05 RA
1.8.3.1.8	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRÁUS, PVC DCRE JUNTA ELÁSTICA DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, AF_08/2022	UN	1,00	66,34	BDI 1	80,27	80,27 RA
1.8.3.1.9	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRÁUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	23,00	15,25	BDI 1	18,45	424,35 RA
1.8.3.1.10	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	4,00	54,16	BDI 1	65,53	262,12 RA
1.8.3.1.11	SINAPI	89793	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	8,00	17,87	BDI 1	21,82	172,96 RA
1.8.3.1.12	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_08/2022	UN	1,00	10,99	BDI 1	13,30	63,10 RA
1.8.3.1.13	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	M	46,50	25,94	BDI 1	31,38	1.459,54 RA

F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000107

CAIXA

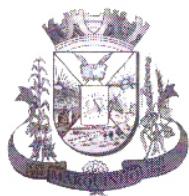
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Lotação - DGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 08032025 082961	Nº TransfereGOV 08032025 08296	PROPOSTOR / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	MUNICIPIO / UF MARQUINHO/PR	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CIRITIBA	DATA BASE 07/25/2025	DESCRICAÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
1.9.3.1.14	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	M	37,31	29,00	BDI 1	38,09	1.309,21 RA
1.9.3.1.15	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_08/2022	M	21,31	13,70	BDI 1	14,58	353,32 RA
1.9.3.1.16	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	M	47,16	36,00	BDI 1	43,56	2.084,29 RA
1.9.3.2. ACESSÓRIOS/CAIXAS									
1.9.3.2.1	SINAPI	87802	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO AF_12/2020	UN	5,00	500,00	BDI 1	605,00	3.025,00 RA
1.9.3.2.2	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	6,00	85,07	BDI 1	96,63	399,78 RA
1.9.3.2.3	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	12,00	21,80	BDI 1	26,14	313,68 RA
1.9.3.2.4	SINAPI	98062	DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME 676,2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF_12/2020	UN	1,00	2.321,45	BDI 1	2.808,95	2.808,95 RA
1.9.3.2.5	SINAPI	98094	SUMIDOURO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,8 X 1,4 X H=1,0 M ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 1,32 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES) AF_12/2020	UN	1,00	2.300,00	BDI 1	2.783,00	2.783,00 RA
1.9.3.3. APARELHOS, METAIS E BANCADAS									
1.9.3.3.1	SINAPI	89085	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	12,00	100,02	BDI 1	121,02	1.452,24 RA
1.9.3.3.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	2,00	105,16	BDI 1	127,24	254,48 RA
1.9.3.3.3	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	1,00	127,99	BDI 1	154,87	154,87 RA
1.9.3.3.4	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	1,00	185,92	BDI 1	224,96	224,96 RA
1.9.3.3.5	SINAPI	96885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	8,00	13,70	BDI 1	16,58	132,64 RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001 108

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orcamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência Gouv	PROPOSTOR / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
09032025-082963	09032025-08296	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	07-25 (N DES)	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	MARQUINHO/PR	21,00%	0,00%	0,00%

Item	Forte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									
19.3.3.6	SINAPI	86831	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	8,00	550,00	BDI 1	665,50	5.324,00 RA
19.3.3.7	SINAPI	86843	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	2,00	283,12	BDI 1	342,58	685,16 RA
19.3.3.8	SINAPI	86802	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	8,00	350,00	BDI 1	425,50	3.380,00 RA
19.3.3.9	SINAPI	100860	CHAVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	12,00	116,18	BDI 1	140,58	1.680,96 RA
19.3.3.10	SINAPI	95544	PAPELERA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO AF_01/2020	UN	8,00	100,74	BDI 1	121,90	975,20 RA
19.3.3.11	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO AF_01/2020	UN	4,00	54,16	BDI 1	65,53	262,12 RA
19.3.3.12	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERPOLHADO	UN	2,00	41,52	BDI 1	50,24	100,48 RA
1.10.			COMPLEMENTAÇÕES						1.211,19
1.10.1			CALAFETE / LIMPEZA						1.211,19
1.10.1.0.1	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES, AF_04/2019	UN	16,00	6,33	BDI 1	7,66	122,56 RA
1.10.1.0.2	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL AF_04/2019	M2	95,94	7,19	BDI 1	8,70	832,07 RA
1.10.1.0.3	SINAPI	88807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL AF_04/2019	M2	98,30	2,16	BDI 1	2,61	256,56 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Síntax da Composição do Investimento: RA - Ráteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 00% Outros

MARQUINHO/PR

PMN3.1B

10/11

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: prnmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000109

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROPOSTOR / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032025-082963	09032025-08296	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF

CURITIBA 07/25/2025 (DES)

MARQUINHO/PR

BDI 1

BDI 2

BDI 3

21,00%

0,00%

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS									

Local:

terça-feira, 26 de junho de 2025

Data:

Responsável Técnico:

Nome: CHARLES ALEXANDRE BATISTA

CREA/CAU: CREA PR 135 V340

ARTIRRT: 1720354251610

RECUSADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmimmarginho@yahoo.com.br

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



0000110

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Gente de Siglo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 00010624-007083	Nº DOVOV 00030245.00	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE MARGARINHO	APÉLIDO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS
--------------------------------	-------------------------	---	--	---

第10章 MySQL

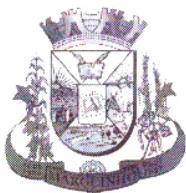
20

[View details](#)

10

Reproductive Manager
Name CHARLES ALEXANDRE BATISTA
CREACAU: CREA PR 134 8380
ARTIENT: 1720254251610

我的ID是: 17381254251510



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



080111

ANEXO V

PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
09032025-082963

Nº TRANSFEREGOV
09032025-082963

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE MARQUINHO

APELIDO DO EMPREENDEDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS / AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,84%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,00%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordo TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + SG + R + DF) * (1 + CP) * (1 + ISS) - 1}{(1 - CPRB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações

(Space for observations)

MARQUINHO/PR
Local

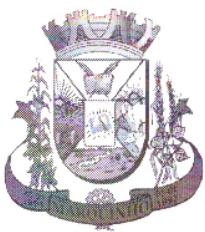
terça-feira, 28 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Name: CHARLES ALEXANDRE BATISTA
CREA/CAU: CREA PR 135 938-0
ART/RTT: 1720254251610





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PARECER JURÍDICO n. 092/2025

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: Controle Prévio de Legalidade da Contratação em Processos Licitatórios conforme Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021

EMENTA: Direito administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Obra. Concorrência. Forma eletrônica. Minuta do Edital e do Contrato padronizadas pelo PARANACIDADE.** Fundamento Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 96/2021.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a realização de licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N. 380900005**".

A demanda foi formulada pelo memorando 122/2025, firmado pelo Sr. Sergio Luiz Dal Pai, Secretário Municipal de Administração, justificando o atendimento ao contido no art. 18 da Lei 14.133/2021 e solicitando a realização de licitação.

Com o memorando, a secretaria solicitante juntou os seguintes documentos relevantes para a análise jurídica:

a. Estudo Técnico Preliminar – ETP, acompanhado de Parecer de Departamento de Engenharia no sentido de que o objeto a ser contratado é obra comum e favorável à modalidade CONCORRÊNCIA pelo tipo MENOR PREÇO, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, plantas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pesquisa de mercado;

b. Estudo técnico/ampla pesquisa de mercado, de memorando 83/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



c. memorando n. 089/2025 do Departamento de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, indicando a(s) respectiva(s) rubrica(s), destacando que “existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025”, em observância ao contido no art. 167, I e II, da Constituição Federal;

d. Minuta do Edital, contrato e anexos.

Em 10 de novembro de 2025, o procedimento foi recebido para a emissão de parecer jurídico, SEM ATRIBUIÇÃO DE PRIORIDADE, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, a fim de realizar o controle prévio de legalidade.

É a síntese. Passo a analisar a matéria suscitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/ 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), já definitivamente em vigor, foi regulamentada pelo Município de Marquinho por meio do Decreto Municipal n.º 96/2021. Referida lei revogou as demais leis em contrário, mantendo a Lei Complementar n. 123/2003, que deve ser observada em todos os processos licitatórios.

Assim, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, deve-se destacar que o parecer jurídico é requisito previsto no art. 53 e tem como pretensão de assessorar no controle prévio de legalidade, conforme a seguir colacionado:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

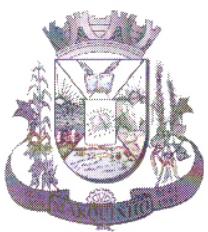
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Assim, o presente parecer visa a análise meramente jurídica da contratação pretendida, não do conteúdo de documentos de natureza técnica, mercadológica, nem a conveniência e oportunidade da Administração.

Nesse sentido, é o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Com efeito, o parecer jurídico deve verificar se foi realizada a fase preparatória do processo licitatório, ou seja, se foram observados os elementos contidos no art. 18 da Lei n. 14.133/21. Deve, também, verificar se a minuta do contrato atende as normas contidas no art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

Assim, passo a analisar a legalidade do procedimento até o momento.

2.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 18 DA NLLC

Analizando a fase preparatória do processo licitatório, verifica-se que, até o presente momento, há planejamento da contratação, sendo que destaco a necessidade de que seja compatibilizado com o plano de contratações anual – PCA e com as leis orçamentárias.

Além disso, foram abordadas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, conforme previsão do art. 18 da NLLC. O atendimento ao contido no art. 18 foi afirmado por meio do Memorando da Secretaria solicitante, conforme trago a seguir:

- a. inciso I: foi realizado estudo técnico preliminar do interesse público envolvido, elaborado pela Secretaria solicitante, em

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

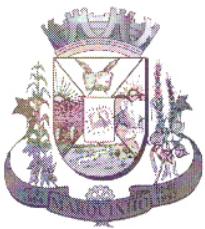


PREFEITURA DE
MARQUINHO

conjunto com outros pareceres técnicos, como parecer do Departamento de Engenharia;

- b. inciso II: há definição do objeto, por meio de termo de referência, anexo ao pedido;
- c. inciso III: há definição das condições de execução, do pagamento e das garantias (eventualmente exigidas), conforme termo de referência;
- d. inciso IV: o orçamento estimado, conforme planilhas orçamentárias assinadas pelo engenheiro responsável e memorando do responsável pela pesquisa de mercado no qual declara que foi observado o contido no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, art. 11 e 14 do Decreto Municipal n. 96/2021 (que regulamenta a Lei n. 14.133/2021), além do Decreto Federal Decreto Federal nº 7.983/13 (aplicável por força do art. 14 do Decreto Municipal 96/21);
- e. inciso V: foi elaborado edital de licitação, que ora segue para parecer jurídico;
- f. inciso VI: foi elaborada minuta de contrato, que constará como anexo;
- g. inciso VII: há previsão do regime de fornecimento de bens/prestação de serviços;
- h. inciso VIII: há definição da modalidade de licitação (CONCORRÊNCIA), o critério de julgamento (MENOR PREÇO). O Secretário destaca que o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros, selecionará a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, justificando;
- i. inciso IX: há motivação das condições do edital, com justificativas diversas, afirmando simplicidade na contratação/aquisição pretendida. Além disso, não haverá julgamento de propostas técnicas e nem participação de empresas em consórcio;
- j. inciso X: consta que, na análise de riscos, NÃO foram encontrados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- k. inciso XI: há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, que será com a publicação do edital.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, traz em tópicos o problema que visa resolver e a melhor solução encontrada pela secretaria solicitante, nos termos do §1º do art. 18, contendo os elementos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- a. inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b. inciso II: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c. inciso III: requisitos da contratação;
- d. inciso IV: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- e. inciso V: levantamento de mercado;
- f. inciso VI: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, conforme planilha orçamentária realizada por profissional competente, destacando que não será observado o sigilo até a conclusão da licitação, justificando;
- g. inciso VII: a descrição da solução como um todo consta do ETP;
- h. inciso VIII: há justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- i. inciso IX: demonstrativo dos resultados pretendidos (economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis);
- j. inciso X: Há tópico sobre providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- k. inciso XI: menção de que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;
- l. inciso XII: tópico para a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
- m. inciso XIII: há posicionamento conclusivo da Secretaria solicitante sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto, nos termos do § 2º do art. 18, destaco que o estudo técnico preliminar contém ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e que há justificativa em cada um dos elementos eventualmente não contemplados.

Além disso, conforme item 14 do estudo técnico preliminar, trata-se de contratação de obras e serviços “comuns de engenharia”, justificando a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



almejados, com base Parecer de Departamento de Engenharia favorável à modalidade **CONCORRÊNCIA pelo tipo MENOR PREÇO**.

Ainda, consta do memorando da secretaria solicitante que o responsável pela pesquisa de mercado (também responsável técnico) observou os **artigos 11 e 14 do Decreto Municipal n. 96/2021 e o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021**.

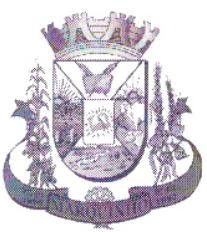
2.2. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

Sem adentrar ao mérito do pedido formulado, nem ao conteúdo de natureza técnica e mercadológica dos documentos fornecidos, passo a analisar a subsunção da minuta do edital e do contrato às diretrizes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 96/2021.

Destaco que a minuta do edital, contrato e seus anexos foi realizada utilizando-se o modelo do Poder Executivo Federal, nos termos do inciso IV, art. 19, da Lei 14.133/21, que também atende ao Regulamento do Município (Decreto Municipal 96/21), com adaptações à realidade do Município que o Departamento julgou necessárias.

Quanto à análise do contrato, segundo os artigos 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, verificou-se:

- i. Em cumprimento ao art. 89, §1º, a minuta do contrato traz campo para o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo e a sujeição dos contratantes às normas da Lei n. 14.133/21 e às cláusulas contratuais, conforme parágrafo primeiro;
- ii. Em cumprimento ao art. 89, §2º, as condições para execução, com cláusulas que definem direitos, obrigações e responsabilidades, conforme edital, constam da cláusula terceira, oitava e nona.
- iii. Em atenção ao art. 91, o contrato tem forma escrita, sendo que ora recomenda que, após a assinatura, seja juntado ao processo, bem como divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- iv. Há cláusula para preenchimento do objeto e seus elementos característicos (art. 92, I), conforme cláusula primeira;
- v. Há cláusula que estabelece a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta (art. 92, II), conforme parágrafo primeiro e cláusula primeira;
- vi. Há cláusula que estabelece a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III), conforme cláusula décima sexta;
- vii. Há cláusula que estabelece o regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 92, IV), conforme cláusula terceira c/c o TR.
- viii. Há cláusula que estabelece o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, (art. 92, V), conforme cláusulas sexta e sétima c/c o TR.
- ix. Há cláusula para o prazo de liquidação e pagamento, bem como medição quando for o caso (art. 92, VI), conforme cláusula sexta c/c o TR.
- x. Há cláusula que estabelece os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso (art. 92, VII), conforme cláusula terceira c/c do termo de referência;
- xi. Há cláusula que estabelece o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, VIII), conforme cláusula décima quinta;
- xii. Não é o caso de estabelecer matriz de risco, conforme informação dada pela Secretaria solicitante em seu memorando; (art. 92, IX)
- xiii. Há cláusula com prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, conforme cláusula oitava; (art. 92, X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

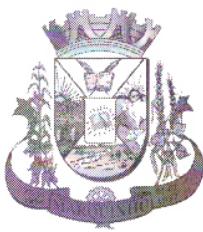
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- xiv. Há cláusula que estabelece o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, conforme cláusula oitava; (art. 92, XI)
- xv. Há cláusula para esclarecer quais serão as garantias exigidas, se for o caso, para assegurar sua plena execução (art. 92, XII), conforme cláusula décima primeira e TR, nos termos dos art. 96 a 102;
- xvi. Há cláusula esclarecendo as garantias mínimas do objeto (art. 92, XIII), conforme cláusula nona e item 5 do TR;
- xvii. Há cláusula que estabelece os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV), conforme cláusulas oitava à décima segunda;
- xviii. Não há cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, por não ser o caso (art. 92, XV);
- xix. Há cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI), conforme item 9.9 da cláusula nona.
- xx. Há cláusula que estabelece a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII) conforme item 9.10 da cláusula nona;
- xxi. Há cláusula que estabelece o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento (art. 92, XVIII), conforme cláusula terceira c/c item 6 do TR;
- xxii. Há cláusula que estabelece os casos de extinção (art. 92, XIX), conforme cláusula décima terceira;
- xxiii. Há cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (art. 92, §1º), conforme cláusula décima oitava;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

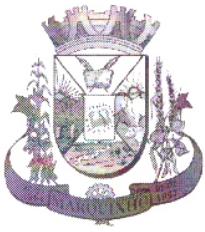
Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- xxiv. Não há cláusula a que se refere o §2º do art. 92, em razão de que não consta do Estudo Técnico peculiaridades do objeto do contrato que demandam verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução no período antecedente a expedição da ordem e serviço;
- xxv. Há cláusula para estabelecer o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º), conforme cláusula sétima e item 7 do TR, sendo que ora recomendo a adoção preferencialmente de um índice setorial ou específico e, na sua ausência, um índice geral;
- xxvi. Não há cláusula referente ao §4º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuos;
- xxvii. Tratando-se de obra, se compatível com o regime de execução, destaco que a medição deve ser realizada de maneira mensal, na forma do §5º do art. 92;
- xxviii. Não se aplica o §6º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuo com regime de dedicação exclusiva;
- xxix. Não há cláusula que estabeleça o dever do contratante em ceder todos os direitos patrimoniais na forma do Art. 93, por incompatibilidade com o objeto do contrato;
- xxx. Não cabe a identificação de riscos contratuais ao caso, visto que não consta do ETP ou do Termo de Referência (art. 103);
- xxxi. A indicação do gestor e do fiscal (art. 117) consta do item 6.20 do termo de referência.

Destaco a necessidade de cumprimento das regras relativas à divulgação do contrato, observando-se o art. 94 c/c art. 176 da Lei n. 14.13/2021, e o que mais consta no item anterior e no subsequente. Recomendo, também, que sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo.

2.1. DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Nos termos do art. 54 da NLLC, o inteiro teor do edital de licitação (inclusive anexos) deve ser divulgado e mantido no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (destacou-se)

Como visto, o extrato do edital também deve ser publicado no **Diário Oficial do Município** (no caso de consórcio, no Diário Oficial da União ou do Estado, sendo o de maior nível entre os consorciados), bem como **em jornal diário de grande circulação**.

Também são possíveis a divulgação adicional e a manutenção em **sítio eletrônico oficial do Município** e a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Quanto ao contrato, após assinado, conforme art. 94, a Lei n. 14.133/2021, a regra é a necessidade de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) como condição indispensável para a eficácia do contrato e aditamentos, como se vê:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

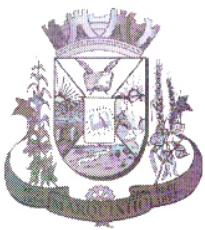
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando



10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

O Município de Marquinho tem população inferior a 20 (vinte) mil habitantes, sendo exceção a essa regra. O artigo 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 autoriza que Municípios desse porte, enquanto não adotarem o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), realizem a divulgação e manutenção dos processos administrativos de outra forma, como se verifica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Todavia, recomendo que seja diligenciada a adoção do PNCP, a fim de garantir melhor observância ao princípio da publicidade, transparência, competitividade e outros previstos no art. 5º da NLLC, observando-se o acima exposto.

3. CONCLUSÃO

Sem adentrar ao mérito do pedido formulado, desde que observadas as recomendações acima e, especialmente, o abaixo relacionado, entendo que até o momento o processo está de acordo com a Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e Decreto Municipal 96/2021.

Recomendo, em especial, que:

- a. sejam preenchidos os campos em branco de acordo com o estudo técnico preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

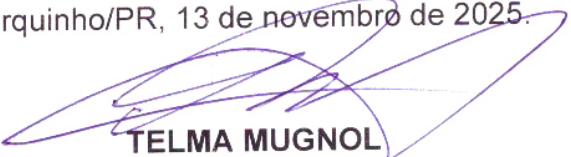
Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- b. sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo.
- c. Após os ajustes devidos, o processo deve ser remetido à autoridade superior para análise.

É o parecer. À superior consideração.

Marquinho/PR, 13 de novembro de 2025.


TELMA MUGNOL
Advogada do Município
OAB/PR n. 69.026 – Mat. 747-1